



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1866, de 16 de abril de 2026.

EMENTA: ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A alimentação será concedida mediante recurso pecuniário, no importe de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.172, de 16 de setembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência subsequente, vedado pagamento retroativo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.*** Data: 16/04/2026 13:00:52

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 16/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
16/04/2026 13:26:44

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 16 / 04 / 20 26

SERVIDOR
Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 16 / 04 / 20 26

Marcio Paier
Técnico Administrativo

